



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.144, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.**

**“Altera disposições da Lei 3.613, de 12 de abril de 2004, na forma que menciona.”**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

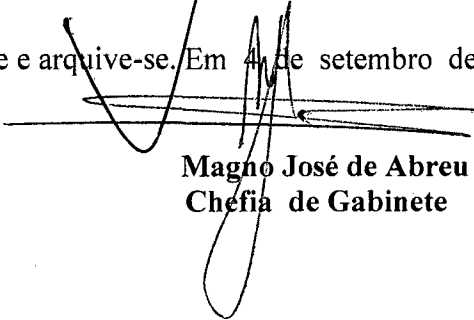
Artigo 1º - Fica excepcionalmente prorrogado, pelo período de dois anos, a contar da data de publicação da presente Lei, o prazo previsto no artigo 2º, §2º da Lei nº 3.613, de 12 de abril de 2004, para que haja a efetiva implantação do empreendimento a ser executado por intermédio da Cooperativa Habitacional da APEOESP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 4 de setembro de 2012.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 4 de setembro de 2012.

  
**Magno José de Abreu**  
**Chefia de Gabinete**